

**PROJETO DE LEI Nº 001/17, de 10 de janeiro de 2017.**

*Caracteriza Situações de Excepcional Interesse Público, autoriza a abertura de vaga para a Contratação Temporária de médico, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- É caracterizada como de Excepcional Interesse Público, para o atendimento da Estratégia da Saúde a Família (ESF), do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e outras funções da Secretaria Municipal da Saúde, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 02 (dois) profissionais médicos.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal nos arts. 235 a 238, da Lei Municipal n.º 1178/ 2003;

I – 02 (dois) Médicos, para carga horária de 20 horas mensais, remuneração equivalente ao do Cargo Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Municipais; podendo os mesmos ser convocados por mais 20h; Requisitos – Idade Mínima de 18 anos - Escolaridade Nível Superior Específico para o cargo e demais requisitos na forma da Lei 774/95 e suas alterações;

**Parágrafo Único:** A contratação de que trata o *caput* deste artigo poderá ter o prazo interrompido, assim que encerrado o Concurso Público para os respectivos cargos, previsto para os próximos meses.

**Art. 3º**- As contratações serão de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238 da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º**- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

**Art. 5º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que o contratado for lotado.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.

**GENUIR CENCI**  
Prefeito Municipal Exercício

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva caracterizar como de excepcional interesse público o provimento das demandas de profissional médico, para atender a programas específicos, como segue:

### **CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DA ESF**

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é o modelo assistencial da Atenção Básica, que se fundamenta no trabalho de equipes multiprofissionais em um território adstrito e desenvolve ações de saúde a partir do conhecimento da realidade local e das necessidades de sua população. O modelo da ESF busca favorecer a aproximação da unidade de saúde das famílias; promover o acesso aos serviços, possibilitar o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários, a continuidade do cuidado e aumentar, por meio da corresponsabilização da atenção, a capacidade de resolutividade dos problemas de saúde mais comuns, produzindo maior impacto na situação de saúde local.

Tem como diretrizes a integralidade e a equidade da atenção, a coordenação do cuidado das famílias e das pessoas sob sua responsabilidade.

A organização do trabalho das equipes deve estar centrada nas necessidades dos usuários e na busca contínua de melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

O programa Estratégia Saúde da Família preconiza a equipe básica para o desenvolvimento das ações sendo composto por enfermeiro, técnico de enfermagem, médico e Agentes comunitários de Saúde.

Cumprido destacar que novo Concurso Público em nosso Município já está em fase de contratação, mais especificadamente em fase de orçamento, o qual visa efetivar servidores nos cargos para a Secretaria Municipal de Saúde. Deve ser destacado que houve a rescisão de contrato de 01 (um) profissional médico e o recesso de outro através do programa “Mais Médicos”, o que motiva e justifica a realização de novo processo seletivo, com a finalidade de garantir a contratação de novos profissionais para que seja possível manter os serviços básicos de saúde em nosso Município.

**GENUIR CENCI**

Prefeito Municipal Exercício

